
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012/2021, DE 17 DE MARÇO DE
2021.

EMENTA: Regulamenta medidas de emergência e de enfrentamento a nova onda de contaminação da COVID-19, em todo território municipal, bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o agravamento e aceleração dos casos de contaminação e hospitalização em todo o território brasileiro, bem como a anunciação de novas medidas restritivas de combate a COVID-19 e o novo Decreto nº 50.433 de 15 de março de 2021 por parte do Governo de Pernambuco a serem iniciadas a do dia 18 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO o teor da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação de leitos de UTI existentes no Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece que o município de Xexéu – PE, adota em todo o seu território, na íntegra, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado, através do Decreto Nº 50.433 de 15 de março do corrente ano.

§1º - Fica vedado em todo o território municipal, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listas no anexo único do Decreto 50.433 de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Autoriza-se a realização da feira livre aos sábados na sede do município e aos domingos no Distrito de Campos Frios, sendo permitido apenas a comercialização de produtos do gênero alimentício, tal como carnes, frutas, verduras e grãos, dentre outros;

Art. 3º - Permanece obrigatório, em todo o território municipal, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum e de atendimento a toda população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos

privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§1º - Os Órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam, obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;

§2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º - Permanece autorizada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por infração cometida, para o estabelecimento que descumprir as medidas/normas sanitárias previstas neste Decreto e ainda, em caso de múltiplas reincidências acarretará o fechamento do respectivo estabelecimento, com a consequente cassação do alvará/permissão de funcionamento;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 18 de março do corrente ano, vigorando até o dia 28 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que por ventura possam surgir.

Art. 6º - Remeta-se cópia deste DECRETO a CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, bem como a todos os ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, sendo afixados nos murais físicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE E DA CAMARA DOS VEREADORES DE XEXÉU - PE.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 17 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5D97F01C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2021. Edição 2795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>